

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba — IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 072 de 20 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante".

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005:

Considerando o que consta no processo **IPMU/164/2023**, referente Relatório de Ocorrência do IPMU de fatos ocorridos na data de 09/10/2023; e considerando a necessidade de apuração de responsabilidade funcional por parte de servidor matrícula nº 913877;

RESOLVE:

Art. 1º <u>DETERMINAR</u> a instauração de <u>Sindicância Administrativa</u> considerando os fatos constantes no Processo <u>IPMU/164/2023</u>, e <u>NOMEAR</u> Comissão Sindicante, nos moldes do art. 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, composta pelos servidores abaixo relacionados:

CÍCERO JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO, matrícula 904457, Presidente; ANA PAULA LEITE FELIX DOS SANTOS, matrícula 916839, membro; e, MICHELE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 915470, membro.

Art. 2º <u>FIXAR</u> o prazo de **60 dias úteis**, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação; podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2.995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, a cada 30 dias úteis, após instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento apuratorio desempenhado, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico "corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br", a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de dezembro de 2023.

Sirleide da Silva Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400 Pág. 1 de 1
Telefones: (12) 3833-3044/3833-4842/3832-2235 - Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br